



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

Primeira Comissão Disciplinar

PROCESSO Nº:019/2021

DENUNCIANTE: **PROCURADOR DE JUSTIÇA DO TJDF-PB**

DENUNCIADOS: **JAILTON OLIVEIRA (PRESIDENTE DA DESPORTIVA PERILIMA DE FUTEBOL)**

AUDITOR RELATOR: **GIOVANNY FRANCO FELIPE**

RELATÓRIO

Trata-se de parecer ofertado pelo Procurador de Justiça Desportiva em face do Sr. **JAILTON OLIVEIRA** Presidente da Desportiva Perilima de Futebol, por infração ao artigo 258 do CBJD cometida na partida válida pelo Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 1ª Divisão, realizado no dia 15 de maio de 2021 as 16:00h entre **DESPOSTIVA PERILIMA DE FUTEBOL e ATLETICO CAJAZEIRENSE DE DESPORTO** no Estádio Ernani Sátiro (O Amigão) na cidade de Campina Grande -PB.

Em síntese a denúncia, relata que o arbitro ao preencher a sumula informou que aos 25 minutos do primeiro tempo necessitou paralisar a partida em virtude de xingamentos tais como: ("marca impedimento de novo covarde...covarde...covarde.."), vindos da arquibancada que se dirigia ao assistente nº 1 o Sr. Luís Filipe Correa, após o mesmo marca impedimento contra a equipe Perilima, que foi possível identificar com clareza, tanto pelo ofendido, quanto pelo quarto arbitro o Sr. Pedro Fialho, que se tratava do presidente do Perilima o Sr. Jailton Oliveira.

Com isso o Procurador recomenda: **O RECEBIMENTO DA DENUNCIA, A NOTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO E POSTERIOR A CONDENAÇÃO NOS MOLDES DOS ARTIGOS 258 DO CBJD.**

NÃO APRESENTADA DEFESA PELOS ENVOLVIDOS

Eis um Breve Relatório!

VOTO

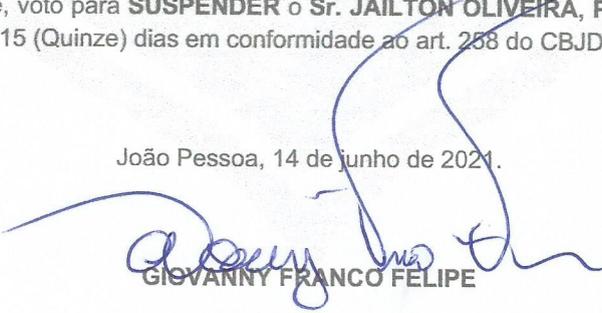
Passo a expor meu voto;

PRELIMINARMENTE, recebo o relatório nos termos oferecidos.

Com base na súmula da partida, bem como na narrativa do arbitro, devidamente identificado pelo primeiro assistente, ofendido, bem como o quarto arbitro, sendo inadmissível a conduta antiética e antidesportiva por parte do presidente da Perilima, em desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, acompanho o parecer do procurador, e, voto para **SUSPENDER o Sr. JAILTON OLIVEIRA, Presidente da Desportiva Perilima de Futebol** por 15 (Quinze) dias em conformidade ao art. 258 do CBJD.

É como voto.

João Pessoa, 14 de junho de 2021.


GIOVANNY FRANCO FELIPE

Auditor TJDF-PB